

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.551, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comercial do Pará, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de novembro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.552, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO PARÁ - FACIAPA. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Pará - FACIAPA, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de novembro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 246517

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar DANIEL NARDIN TAVARES, Secretário de Estado de Comunicação, a viajar para o Reino Unido e Alemanha, no período de 11 a 18 de novembro de 2017, a fim de coordenar as atividades de comunicação da participação do Pará na programação da COP-23 Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em Bonn (Alemanha), do Fórum de Inovação, realizado pelo Tropical Forest Alliance 2020 (TFA), em Londres (Reino Unido), bem como participar de outras agendas oficiais, e conceder, para tanto, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 7 ½ (sete e meia) diárias, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, SAMUEL DE OLIVEIRA MOTA, Secretário Adjunto. PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar LARISSA STEINER CHERMONT, Coordenadora de Relações Internacionais da Governadoria do Estado, a viajar para Reino Unido e Alemanha, no período de 11 a 18 de novembro de 2017, a fim de compor a representação técnica do governo do Estado na programação da COP-23 Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em Bonn (Alemanha), do Fórum de Inovação, realizado pelo Tropical Forest Alliance 2020 (TFA), em Londres (Reino Unido), bem como participar de outras agendas oficiais, e conceder, para tanto, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 7 ½ (sete e meia) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 246519

DECRETO Nº 1885, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.808.221,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$

29.808.221,14 (Vinte e Nove Milhões, Oitocentos e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010345114247552 - SEDOP	0101	449051	300.000,00
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	1.620.492,42
071011533112978311 - SEDOP	0101	339046	65.000,00
191010433112978311 - SEPLAN	0101	339046	160.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	335043	630.000,00
462021339114448428 - FCP	0101	339039	200.000,00
462021339214448420 - FCP	0101	339030	122.320,00
462021339214448420 - FCP	0101	339036	500.000,00
462021339214448420 - FCP	0101	339047	100.000,00
522010333112978311 - SUSIPE	0101	339049	650.000,00
522010333112978312 - SUSIPE	0101	339049	150.000,00
662010612212978339 - DETRAN	0261	339036	100.000,00
662010612212978339 - DETRAN	0261	339047	800.000,00
682010824314437585 - FASEPA	0101	449039	135.471,80
682010824314437585 - FASEPA	0101	449051	1.433.617,94
742011236414488582 - UEPA	0102	339036	95.740,00
742011236414488582 - UEPA	0102	339039	394.000,00
871010824214438390 - FEAS	0107	449051	723.176,77
901011030214278289 - FES	0103	449051	1.200.358,96
901011030314278298 - FES	0103	334181	1.080.025,17
901011042214278362 - FES	0103	339039	350.000,00
90101288460009045 - FES	0103	339047	135.383,00
951012645114157533 - NGTM	0130	449051	16.513.635,08
951012645114157537 - NGTM	0101	449093	2.349.000,00
		TOTAL	29.808.221,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512614248238 - SEDOP	0101	339036	65.000,00
071011751214287567 - SEDOP	6101	449051	1.520.492,42
071011751214287568 - SEDOP	6101	449051	400.000,00
191010412114248247 - SEPLAN	0101	339014	5.000,00
191010412114248250 - SEPLAN	0101	339014	2.000,00
191010412114248257 - SEPLAN	0101	339030	3.000,00
191010412114248257 - SEPLAN	0101	339033	20.000,00
191010412114248257 - SEPLAN	0101	339039	30.000,00
191010412212978338 - SEPLAN	0101	339039	100.000,00
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	800.000,00
362011442214228220 - Fundação PROPAZ	0101	339014	180.000,00
362011442214228220 - Fundação PROPAZ	0101	339030	450.000,00
462021312814246077 - FCP	0101	339014	30.000,00
462021312814246077 - FCP	0101	339039	70.000,00
462021339214446523 - FCP	0101	339030	100.000,00
462021339214448419 - FCP	0101	339014	30.000,00
462021339214448419 - FCP	0101	339036	100.000,00
462021339214448419 - FCP	0101	339039	20.000,00
462021339214448419 - FCP	0101	339047	10.000,00
462021339214448425 - FCP	0101	339036	43.600,00
462021339214448425 - FCP	0101	339047	8.720,00
462021339214448429 - FCP	0101	339030	80.000,00
462021339214448429 - FCP	0101	339039	20.000,00
462021342214228481 - FCP	0101	339030	50.000,00
462021342214228481 - FCP	0101	339036	300.000,00
462021342214228481 - FCP	0101	339047	60.000,00
662010612212978339 - DETRAN	0261	319011	900.000,00
672011648214207541 - COHAB	0130	449051	7.402.252,00
672011648214208185 - COHAB	0130	449051	3.708.233,08
742011203214248254 - UEPA	0102	339014	1.972,00
742011203214248254 - UEPA	0102	339030	2.489,00
742011203214248254 - UEPA	0102	339036	3.390,00
742011203214248254 - UEPA	0102	339039	1.393,00
742011203214248254 - UEPA	0102	339047	756,00
742011212814246077 - UEPA	0102	339014	6.282,00
742011212814246077 - UEPA	0102	339030	6.295,00
742011212814246077 - UEPA	0102	339036	3.484,00
742011212814246077 - UEPA	0102	339047	9.679,00
742011213114248255 - UEPA	0102	339139	10.000,00
742011233112978312 - UEPA	0102	339049	394.000,00
742011239214446523 - UEPA	0102	339014	8.000,00
742011239214446523 - UEPA	0102	339018	5.000,00
742011239214446523 - UEPA	0102	339030	12.000,00
742011239214446523 - UEPA	0102	339036	10.000,00
742011239214446523 - UEPA	0102	339039	13.000,00
742011239214446523 - UEPA	0102	339047	2.000,00
842020927200009026 - FINANPREV	0101	319001	3.492.625,47
901011012212974668 - FES	0103	339030	350.000,00
901011030214278289 - FES	0103	334181	1.080.025,17
901011030514278302 - FES	0103	339030	95.000,00
901011030514278302 - FES	0103	339039	40.383,00

951012645114157532 - NGTM	0130	449051	5.403.150,00
951012645114157533 - NGTM	0101	449051	2.349.000,00
		TOTAL	29.808.221,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de novembro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 1886, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.026.232,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.026.232,86 (Três Milhões, Vinte e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214287567 - SEDOP	0306	449051	49.564,00
141012060814496393 - SEDAP	6301	449052	49.826,00
901011030214277582 - FES	0330	449051	2.926.842,86
		TOTAL	3.026.232,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de novembro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 1888, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 120.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "i" da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000.000,00 (Cento e Vinte Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
542010830214248242 - IASEP	0261	339039	120.000.000,00
		TOTAL	120.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 246518